

RELATÓRIO INDEPENDENTE DE GARANTIA RAZOÁVEL DE FIABILIDADE

Introdução

- 1 Fomos contratados pelo Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) para realizar um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre a informação financeira preparada no âmbito das medidas complementares constantes do protocolo celebrado em Picote (Protocolo), Miranda do Douro, a 27 de Fevereiro de 2012, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., e das subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e 9 de Abril de 2014, referente ao período findo em 31 de Dezembro de 2015. No âmbito do Protocolo, são incluídos a totalidade dos municípios abrangidos unicamente pelos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, os quais compreendem a EDP Produção e a sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).
- 2 A referida informação financeira reportada à ANMP sob a forma de relatório “Medidas Complementares com Municípios”, com referência a 31 de Dezembro de 2015, suporta a repartição do montante anual de 5 milhões de euros para a totalidade dos municípios abrangidos e definidos no anexo do Protocolo e nas Adendas subsequentes e compreendem a EDP Produção e a EHG.

Responsabilidades

- 3 É da responsabilidade da EDP Produção a preparação e envio à ANMP do relatório “Medidas Complementares com Municípios”, no período findo em 31 de Dezembro de 2015. A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos de garantia razoável de fiabilidade descritos no parágrafo 4 abaixo, sobre a informação financeira referida no parágrafo 2 acima, e expressar uma conclusão profissional e independente baseada no trabalho efectuado.

Âmbito

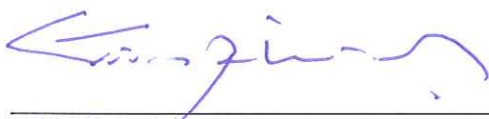
- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com a ISAE 3000 - Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica emitida pelo “*International Auditing and Assurance Standards Board*” com o objectivo de obter uma garantia razoável de fiabilidade de que a informação financeira incluída no relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP, que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2015, está em conformidade com os registos contabilísticos, o Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.
- 5 Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

- 6 Na realização do nosso trabalho, cumprimos com os requisitos aplicáveis do Código de Ética para Contabilistas e Auditores Profissionais emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, que é baseado nos princípios fundamentais de integridade, objectividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e competência profissional.
- 7 Para tanto o nosso trabalho incluiu a verificação:
- da conformidade da soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas, com referência a 31 de Dezembro de 2015, da EDP Produção e EHG;
 - que o resultado operacional apresentado por centro electroprodutor abrangido determinado com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro conforme adoptadas pela União Europeia (IFRS-UE) corresponde ao(s) centro(s) de lucro constantes dos registos contabilísticos com referência a 31 de Dezembro de 2015 das referidas entidades;
 - da conformidade do cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, assegurando o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município abrangido, com referência a 31 de Dezembro de 2015; e,
 - que as transacções se compreendem dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo.
- 8 O nosso trabalho não teve como objectivo validar os resultados operacionais, a repartição dos resultados operacionais por centro de lucro, a área afecta, a potência instalada e a energia gerada por cada centro electroprodutor no período findo a 31 de Dezembro de 2015, das referidas entidades.
- 9 Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

- 10 Concluimos que o relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2015, está em conformidade com os registos contabilísticos, Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.
- 11 O nosso Relatório de garantia razoável de fiabilidade é emitido unicamente para a EDP Produção de acordo com os termos contratados e para subsequente apresentação à ANMP. O nosso trabalho foi realizado unicamente com o objectivo de relatar à EDP Produção situações para as quais fomos contratados neste Relatório de garantia razoável de fiabilidade e não se destina a ser utilizado para nenhum outro propósito ou por nenhuma outra entidade, excepto no que respeita à ANMP no âmbito do relato referido no parágrafo 2 acima.

Lisboa, 29 de Abril de 2016



KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
Representada por
Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081)



EDP PRODUÇÃO

Relatório “Medidas Complementares com Municípios”

Enquadramento

A 27 de Fevereiro de 2012, foi celebrado um Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., complementado pelas subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e de 9 de Abril de 2014, em que foi convencionado que, em complemento ao pagamento dos montantes das rendas anuais resultantes do disposto no Decreto-Lei n.º 424/83, de 6 de Dezembro, a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) acorda com a ANMP, numa base espontânea, que os municípios identificados no respectivo anexo (Municípios Abrangidos), teriam acesso, a partir de 2013 e até publicação de legislação que substitua o referido Decreto-Lei, ao pagamento anual de determinadas medidas complementares no valor global de 5 milhões de euros.

O disposto no referido Protocolo abrange, conforme a Cláusula Segunda, unicamente os centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, pertencentes à EDP Produção e à sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).

Pressupostos

Os pressupostos utilizados na repartição das medidas complementares por Município foram os seguintes:

- No âmbito do disposto no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, as demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG encontram-se apresentadas no Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- Compreende-se por resultado operacional o resultado das operações antes de impostos, proveitos e custos financeiros resultantes da apresentação das demonstrações financeiras de acordo com os IFRS;
- Os registos contabilísticos da EDP Produção e da EHG incluem centros de lucro definidos e aprovados pela gestão da EDP Produção e EHG. Desta forma, através da extracção dos registos contabilísticos da aplicação informática (SAP-R3), que suporta as respectivas demonstrações financeiras, obtêm-se directamente o resultado das operações por centro de lucro no período findo a 31 de Dezembro de 2015;



EDP PRODUÇÃO

- Os valores utilizados para as áreas afectas em hectares (ha) e as potências instaladas, em MW para cada centro electroprodutor abrangido constante do Anexo III deste documento, são os disponíveis na EDP Produção e EHG e os considerados no processo das negociações entre a EDP e a ANMP, e também avalizados pela ANMP em declaração, emitida a nosso pedido, de 15 de Abril de 2014;
- A energia emitida (MWh) por cada centro electroprodutor abrangido, foi a registada na base de dados estatística da EDP Produção em final de Março de 2016 e constante do Anexo III.

Procedimentos

No âmbito do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP, os procedimentos realizados na repartição do montante anual global de 5 milhões de Euros por Município foram os seguintes:

- 1) Com base nos registos contabilísticos da EDP Produção e EHG com referência ao período findo a 31 de Dezembro de 2015, verifica-se que a soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro é concordante com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas com referência a 31 de Dezembro de 2015, apresentadas no Anexo I e Anexo II;
- 2) Considerando o resultado operacional por centros de lucro de cada centro electroprodutor hídrico em regime ordinário abrangido, e em conformidade com o estabelecido no número 1 da Cláusula Quarta do Protocolo, a repartição do valor das medidas complementares entre a EDP Produção e a EHG é apresentado, da seguinte forma:

EDP Produção:	4.895.170,61 Euros (97,90%)
EHG:	: 104.829,39 Euros (2,10%)

O resultado operacional dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário da EDP Produção ascende a 429.067.659 Euros e o da EHG ascende a 9.188.424 Euros, de onde se apura um total de resultado operacional conjunto no montante de 438.256.083 Euros;

- 3) Em conformidade com o estabelecido nos números 2 e 3 da Cláusula Quarta do Protocolo, considerando a repartição do montante das medidas complementares para a EDP Produção e EHG, a área afectada (em ha), a potência instalada (em MW) e a energia emitida (em MWh), obtêm-se a repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido, conforme apresentado no Anexo IV deste documento.
- 4) A repartição dos montantes por Município obedece ao número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de Março de 2012, ao Protocolo, que determina o recebimento do valor mínimo de 2.500 Euros por Município abrangido, caso o montante que caiba a cada um seja inferior em resultado do disposto nos números anteriores.

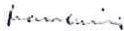



EDP PRODUÇÃO

Conclusão

De acordo com o trabalho desenvolvido, consideramos que o apuramento da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido se encontra em conformidade com o Protocolo celebrado e os registos contabilísticos e dados técnicos utilizados da EDP Produção e EHG.

Lisboa, 28 de Abril de 2016





O Conselho de Administração

Anexos

Anexo I - Demonstração de Resultados da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2015;
Anexo II - Demonstração de Resultados da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2015;
Anexo III – Quadro resumo com a identificação dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afecta (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido;
Anexo IV – Quadro resumo da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.

Legislação

Decreto-Lei n.º 424/83 de 6 de Dezembro
Despacho n.º 24.657-A/2001 de 3 de Dezembro de 2001
Decreto-Lei n.º 29/2006 de 15 de Fevereiro

ANEXO I

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2015
 EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

	(Milhares de Euros)			(Euros)
	EDP Produção 31-Dez-2015 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	1.450.691	671.918.878	778.771.623	1.450.690.501
Custos com vendas de energia e outros	(611.018)	(82.961.434)	(528.056.666)	(611.018.100)
	<u>839.673</u>	<u>588.957.444</u>	<u>250.714.957</u>	<u>839.672.401</u>
Outros proveitos	8.862	425.740	8.436.072	8.861.812
Fornecimentos e serviços externos	(78.823)	(15.251.787)	(63.571.475)	(78.823.262)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(70.329)	(5.450.028)	(64.878.928)	(70.328.956)
Outros custos	(38.002)	(22.403.254)	(15.598.246)	(38.001.500)
	<u>(178.292)</u>	<u>(42.679.328)</u>	<u>(135.612.577)</u>	<u>(178.291.905)</u>
	<u>661.381</u>	<u>546.278.116</u>	<u>115.102.380</u>	<u>661.380.496</u>
Provisões do período	(1.866)	227.846	(2.094.132)	(1.866.286)
Amortizações e imparidades do período	(215.452)	(117.438.303)	(98.014.061)	(215.452.364)
	<u>444.063</u>	<u>429.067.659</u>	<u>14.994.187</u>	<u>444.061.845</u>
Ganhos / (perdas) na alienação de activos financeiros	-	-	-	-
Proveitos financeiros	93.315	32.798.983	60.516.516	93.315.499
Custos financeiros	(216.377)	(15.560.713)	(200.815.829)	(216.376.543)
Resultado antes de impostos	321.001	446.305.928	(125.305.126)	321.000.802
Impostos sobre lucros	(88.677)	-	(88.676.900)	(88.676.900)
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(28.771)	-	(28.770.985)	(28.770.985)
Resultado líquido do período	203.553	446.305.928	(242.753.010)	203.552.917

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2015.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2015, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.

ANEXO II

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2015
 Empresa Hidroelétrica do Guadiana, S.A.

	(Euros)		(Euros)
	EHG 31-Dez-2015 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)
			Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	69.865.491	66.559.737	3.305.754
Custos com vendas de energia e outros	<u>(38.926.946)</u>	<u>(38.676.525)</u>	<u>(250.421)</u>
	<u>30.938.545</u>	<u>27.883.212</u>	<u>3.055.333</u>
Outros proveitos	19.219	-	19.219
Fornecimentos e serviços externos	<u>(2.476.602)</u>	<u>(1.807.140)</u>	<u>(669.462)</u>
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	<u>(24.782)</u>	<u>(23.047)</u>	<u>(1.735)</u>
Outros custos	<u>(758.773)</u>	<u>(682.975)</u>	<u>(75.798)</u>
	<u>(3.240.938)</u>	<u>(2.513.162)</u>	<u>(727.776)</u>
	<u>27.697.607</u>	<u>25.370.050</u>	<u>2.327.557</u>
Provisões do período	110	-	110
Amortizações e imparidades do período	<u>(17.406.704)</u>	<u>(16.181.625)</u>	<u>(1.225.079)</u>
	<u>10.291.013</u>	<u>9.188.425</u>	<u>1.102.588</u>
Proveitos financeiros	56.091	9.351	46.740
Custos financeiros	<u>(26.638.229)</u>	<u>(10.252.510)</u>	<u>(16.385.719)</u>
Resultado antes de impostos	<u>(16.291.125)</u>	<u>(1.054.734)</u>	<u>(15.236.391)</u>
Impostos sobre lucros	3.595.676	-	3.595.676
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	<u>(3.799.072)</u>	<u>-</u>	<u>(3.799.072)</u>
Resultado líquido do período	<u><u>(16.494.521)</u></u>	<u><u>(1.054.734)</u></u>	<u><u>(15.439.787)</u></u>

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2015.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2015, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.

ANEXO III

Centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, Município abrangido, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência Instalada (MW)	Área de Influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Aguieira	20001225	336,0	2.502,2	2.000,0	235.322
Alto Lindoso	20001027	630,0	697,1	697,1	438.817
Alto Rabagão	20001025	68,0	2.300,8	2.000,0	42.087
Belver	20001248	80,7	289,5	289,5	100.363
Bemposta	20001123 e 20001143	431,0	303,8	303,8	938.059
Bouçã	20001223	44,0	519,8	519,8	82.708
Cabril	20001222	108,0	1.981,3	1.000,0	151.714
Caldeirão	20001228	40,0	79,5	79,5	14.730
Caniçada	20001023	62,0	716,9	716,9	220.613
Carrapatelo	20001125	201,0	992,3	992,3	676.699
Castelo do Bode	20001221	159,0	3.504,2	3.000,0	145.763
Crestuma-Lever	20001129	117,0	1.327,4	1.000,0	276.044
Fratel	20001224	132,0	591,9	591,9	178.830
Lindoso	20001043	44,1	30,0	30,0	-
Miranda	20001122	369,0	77,4	77,4	800.170
Paradela	20001024	54,0	402,4	402,4	162.186
Picote	20001121 e 20001142	441,0	109,8	109,8	973.992
Pocinho	20001128	186,0	868,8	868,8	345.309
Pracana	20001227	41,0	757,3	757,3	12.125
Raiva	20001226	24,0	241,6	241,6	20.169
Régua	20001126	180,0	868,4	868,4	480.247
Salamonde	20001022	42,0	248,3	248,3	135.712
Santa Luzia	20001244	24,4	302,0	302,0	12.072
Serra da Estrela	20001243, 20001245, 20001246 e 20001247	69,7	218,0	218,0	93.567
Vilar-Tabuaço	20001124	58,0	702,5	702,5	58.742
Torrão	20001130	140,0	688,2	688,2	168.620
Touvedo	20001028	22,0	181,9	181,9	43.623
Valeira	20001127	240,0	873,7	873,7	528.997
Varosa	20001141	25,0	67,0	67,0	46.595
Venda Nova	20001021 e 20001029	281,4	439,7	439,7	439.535
Vilarinho das Furnas	20001026	125,0	367,5	367,5	116.061
		4.775,3	23.251,2	20.635,3	7.939.472

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência Instalada (MW)	Área de Influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Alqueva	26402229, 26402230, 26403490 e 26403491	496,0	23.970,5	4.000,0	763.649
		496,0	23.970,5	4.000,0	763.649

ANEXO IV

Repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.
 (Valores expressos em Euros)

Município	Medidas complementares
ABRANTES	145.018,79
Belver	3.498,93
Castelo de Bode	141.519,86
ALANDROAL	11.638,66
Alqueva	11.638,66
ALIJÓ	11.899,80
Régua	11.899,80
AMARANTE	7.956,85
Torrão	7.956,85
AMARES	8.426,23
Caniçada	8.426,23
ARCOS DE VALDEVEZ	136.862,98
Alto Lindoso	98.040,53
Lindoso	6.393,79
Touvedo	32.428,66
ARGANIL	45.318,70
Aguieira	45.213,26
Santa Luzia	105,44
ARMAMAR	48.557,58
Régua	48.557,58
BAIÃO	25.851,43
Carrapatelo	25.851,43
CARRAZEDA DE ANSIÃES	90.643,22
Régua	3.846,12
Valeira	86.797,10
CARREGAL DO SAL	8.146,61
Aguieira	8.146,61
CASTELO DE PAIVA	16.069,45
Crestuma-Lever	16.069,45
CINFÃES	130.017,49
Carrapatelo	116.728,65
Crestuma-Lever	13.288,84
ELVAS	2.500,00
Alqueva	2.500,00
ÉVORA	2.500,00
Alqueva	2.500,00
FERREIRA DO ZÊZERE	50.141,87
Castelo de Bode	50.141,87
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	5.532,18
Pocinho	5.532,18
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	30.388,11
Bouçã	17.807,26
Castelo de Bode	12.580,85
FREIXO DE ESPADA À CINTA	14.326,13
Pocinho	14.326,13
FUNDÃO	6.028,32
Santa Luzia	6.028,32
GAVIÃO	43.308,25
Belver	43.308,25
GÓIS	5.785,59
Cabril	5.785,59
GONDOMAR	81.260,35
Crestuma-Lever	81.260,35
GOUVEIA	2.500,00
Sist. Serra da Estrela	2.500,00
GUARDA	21.933,89
Caldeirão	21.933,89
LAMEGO	72.738,48
Carrapatelo	7.273,19
Régua	49.467,71
Varosa	15.997,58
MAÇÃO	57.400,52
Belver	12.679,95
Fratel	5.634,86

Município	Medidas complementares
Pracana	39.085,71
MARCO DE CANAVEZES	177.483,35
Carrapatelo	71.759,76
Crestuma-Lever	17.063,53
Torrão	88.660,06
MESÃO FRIO	10.763,05
Carrapatelo	10.763,05
MIRANDA	516.531,07
Bemposta	36.606,07
Miranda	198.430,53
Picote	281.494,47
MOGADOURO	277.182,45
Bemposta	277.182,45
MOIMENTA DA BEIRA	4.589,59
Vilar-Tabuaço	4.589,59
MONTALEGRE	538.284,87
Alto Rabagão	389.756,27
Paradela	68.173,47
Salamonde	14.358,13
Venda Nova	65.997,00
MORTÁGUA	103.771,40
Aguieira	100.446,15
Raiva	3.325,25
MOURA	19.431,15
Alqueva	19.431,15
MOURÃO	26.583,12
Alqueva	26.583,12
NISA	72.239,41
Belver	1.595,87
Fratel	70.643,54
OLEIROS	26.104,58
Cabril	26.104,58
PAMPILHOSA DA SERRA	72.293,36
Cabril	43.978,29
Santa Luzia	28.315,07
PEDRÓGÃO GRANDE	73.148,60
Bouçã	14.393,52
Cabril	58.755,08
PENACOVA	115.798,15
Aguieira	83.618,48
Raiva	32.179,67
PENAFIEL	66.928,00
Crestuma-Lever	16.169,87
Torrão	50.758,13
PESO DA RÉGUA	86.384,06
Carrapatelo	7.693,12
Régua	76.517,29
Varosa	2.173,65
PONTE DA BARCA	223.428,68
Alto Lindoso	178.538,94
Lindoso	5.426,83
Touvedo	39.462,91
PORTEL	11.885,51
Alqueva	11.885,51
PÓVOA DO LANHOSO	2.500,00
Caniçada	2.500,00
PROENÇA-A-NOVA	23.518,97
Pracana	23.518,97
REGUENGOS	25.290,95
Alqueva	25.290,95
RESENDE	12.271,88
Carrapatelo	12.271,88
SABROSA	8.385,77
Régua	8.385,77
SANTA COMBA DÃO	91.142,27
Aguieira	91.142,27
SANTA MARIA DA FEIRA	2.500,00
Crestuma-Lever	2.500,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	136.910,89
Régua	14.165,34
Vilar-Tabuaço	21.897,53

Município	Medidas complementares
Valeira	100.848,02
SEIA	57.017,20
Sist. Serra da Estrela	57.017,20
SERNANCELHE	22.169,34
Vilar-Tabuaço	22.169,34
SERTÃO	136.289,68
Bouçã	28.517,66
Cabril	69.667,30
Castelo de Bode	38.104,72
TÁBUA	32.231,49
Aguieira	32.231,49
TABUAÇO	81.946,96
Régua	9.249,80
Vilar-Tabuaço	72.697,16
TERRAS DO BOURO	140.001,78
Cançada	50.092,08
Salamonde	5.811,95
Vilarinho das Furnas	84.097,75
TOMAR	139.414,99
Castelo do Bode	139.414,99
TONDELA	2.500,00
Aguieira	2.500,00
TORRE DE MONCORVO	90.435,35
Pocinho	68.610,44
Valeira	21.824,91
VIDIGUEIRA	2.500,00
Alqueva	2.500,00
VIEIRA DO MINHO	140.218,60
Cançada	98.182,43
Salamonde	30.489,71
Venda Nova	11.051,53
Vilarinho das Furnas	494,93
VILA NOVA DE FOZ CÔA	142.895,68
Pocinho	122.024,01
Valeira	20.871,67
VILA NOVA DE GAIA	61.140,93
Crestuma-Lever	61.140,93
VILA REI	40.002,60
Castelo do Bode	40.002,60
VILA VELHA DE RÓDÃO	100.632,79
Fratel	41.071,71
Pracana	59.561,08
VILA VIÇOSA	2.500,00
Alqueva	2.500,00
Total das medidas complementares	5.000.000,00



KPMG & Associados - Sociedade de Revisores
Oficiais de Contas, S.A.
Edifício Monumental
Av. Praia da Vitória, 71 - A, 11º
1069-006 Lisboa
Portugal

Telefone: +351 210 110 000
Fax: +351 210 110 121
Internet: www.kpmg.pt

RELATÓRIO INDEPENDENTE DE GARANTIA RAZOÁVEL DE FIABILIDADE

Introdução

- 1 Fomos contratados pelo Conselho de Administração da EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) para realizar um trabalho de garantia razoável de fiabilidade sobre a informação financeira preparada no âmbito das medidas complementares constantes do protocolo celebrado em Picote (Protocolo), Miranda do Douro, a 27 de Fevereiro de 2012, entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., e das subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e 9 de Abril de 2014, referente ao período findo em 31 de Dezembro de 2015. No âmbito do Protocolo, são incluídos a totalidade dos municípios abrangidos unicamente pelos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, os quais compreendem a EDP Produção e a sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).
- 2 A referida informação financeira reportada à ANMP sob a forma de relatório “Medidas Complementares com Municípios”, com referência a 31 de Dezembro de 2015, suporta a repartição do montante anual de 5 milhões de euros para a totalidade dos municípios abrangidos e definidos no anexo do Protocolo e nas Adendas subsequentes e compreendem a EDP Produção e a EHG.

Responsabilidades

- 3 É da responsabilidade da EDP Produção a preparação e envio à ANMP do relatório “Medidas Complementares com Municípios”, no período findo em 31 de Dezembro de 2015. A nossa responsabilidade consiste em executar os procedimentos de garantia razoável de fiabilidade descritos no parágrafo 4 abaixo, sobre a informação financeira referida no parágrafo 2 acima, e expressar uma conclusão profissional e independente baseada no trabalho efectuado.

Âmbito

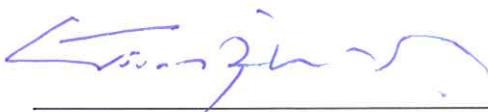
- 4 O exame a que procedemos foi efectuado de acordo com a ISAE 3000 - Trabalhos de Garantia de Fiabilidade que Não Sejam Auditorias ou Exames Simplificados de Informação Financeira Histórica emitida pelo “*International Auditing and Assurance Standards Board*” com o objectivo de obter uma garantia razoável de fiabilidade de que a informação financeira incluída no relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP, que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2015, está em conformidade com os registos contabilísticos, o Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.
- 5 Aplicámos a Norma Internacional de Controlo de Qualidade 1 e, como tal, mantemos um sistema de controlo de qualidade incluindo políticas e procedimentos documentados relativos ao cumprimento com requisitos éticos, normas profissionais e requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

- 6 Na realização do nosso trabalho, cumprimos com os requisitos aplicáveis do Código de Ética para Contabilistas e Auditores Profissionais emitido pelo *International Ethics Standards Board for Accountants*, que é baseado nos princípios fundamentais de integridade, objectividade, competência profissional e devido zelo, confidencialidade e competência profissional.
- 7 Para tanto o nosso trabalho incluiu a verificação:
- da conformidade da soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas, com referência a 31 de Dezembro de 2015, da EDP Produção e EHG;
 - que o resultado operacional apresentado por centro electroprodutor abrangido determinado com base nas Normas Internacionais de Relato Financeiro conforme adoptadas pela União Europeia (IFRS-UE) corresponde ao(s) centro(s) de lucro constantes dos registos contabilísticos com referência a 31 de Dezembro de 2015 das referidas entidades;
 - da conformidade do cálculo e repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, assegurando o recebimento do valor mínimo de 2.500 euros por Município abrangido, com referência a 31 de Dezembro de 2015; e,
 - que as transacções se compreendem dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo.
- 8 O nosso trabalho não teve como objectivo validar os resultados operacionais, a repartição dos resultados operacionais por centro de lucro, a área afectada, a potência instalada e a energia gerada por cada centro electroprodutor no período findo a 31 de Dezembro de 2015, das referidas entidades.
- 9 Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa conclusão.

Conclusão

- 10 Concluimos que o relatório “Medidas Complementares com Municípios” reportado à ANMP que suporta a repartição do montante de 5 milhões de euros pelos Municípios abrangidos pelo Protocolo e Adendas subsequentes, com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2015, está em conformidade com os registos contabilísticos, Protocolo celebrado ou com outra informação de base que suporte as operações, e as transacções compreendem-se dentro de um espaço temporal consistente com o período de base ao cálculo definido no Protocolo, em todos os aspectos materialmente relevantes.
- 11 O nosso Relatório de garantia razoável de fiabilidade é emitido unicamente para a EDP Produção de acordo com os termos contratados e para subsequente apresentação à ANMP. O nosso trabalho foi realizado unicamente com o objectivo de relatar à EDP Produção situações para as quais fomos contratados neste Relatório de garantia razoável de fiabilidade e não se destina a ser utilizado para nenhum outro propósito ou por nenhuma outra entidade, excepto no que respeita à ANMP no âmbito do relato referido no parágrafo 2 acima.

Lisboa, 29 de Abril de 2016



KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
Representada por
Vitor Manuel da Cunha Ribeirinho (ROC n.º 1081)

Relatório “Medidas Complementares com Municípios”

Enquadramento

A 27 de Fevereiro de 2012, foi celebrado um Protocolo entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e a EDP - Energias de Portugal, S.A., complementado pelas subsequentes Adendas datadas de 12 de Março de 2012 e de 9 de Abril de 2014, em que foi convencionado que, em complemento ao pagamento dos montantes das rendas anuais resultantes do disposto no Decreto-Lei n.º 424/83, de 6 de Dezembro, a EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A. (EDP Produção) acorda com a ANMP, numa base espontânea, que os municípios identificados no respectivo anexo (Municípios Abrangidos), teriam acesso, a partir de 2013 e até publicação de legislação que substitua o referido Decreto-Lei, ao pagamento anual de determinadas medidas complementares no valor global de 5 milhões de euros.

O disposto no referido Protocolo abrange, conforme a Cláusula Segunda, unicamente os centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, pertencentes à EDP Produção e à sociedade por si controlada Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A. (EHG).

Pressupostos

Os pressupostos utilizados na repartição das medidas complementares por Município foram os seguintes:

- No âmbito do disposto no Decreto-Lei nº 158/2009, de 13 de Julho, as demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As demonstrações financeiras da EDP Produção e da EHG encontram-se apresentadas no Anexo I e Anexo II, respectivamente.
- Compreende-se por resultado operacional o resultado das operações antes de impostos, proveitos e custos financeiros resultantes da apresentação das demonstrações financeiras de acordo com os IFRS;
- Os registos contabilísticos da EDP Produção e da EHG incluem centros de lucro definidos e aprovados pela gestão da EDP Produção e EHG. Desta forma, através da extracção dos registos contabilísticos da aplicação informática (SAP-R3), que suporta as respectivas demonstrações financeiras, obtêm-se directamente o resultado das operações por centro de lucro no período findo a 31 de Dezembro de 2015;
- Os valores utilizados para as áreas afectas em hectares (ha) e as potências instaladas, em MW para cada centro electroprodutor abrangido constante do Anexo III deste documento, são os disponíveis na EDP Produção e EHG e os considerados no

processo das negociações entre a EDP e a ANMP, e também avalizados pela ANMP em declaração, emitida a nosso pedido, de 15 de Abril de 2014;

- A energia emitida (MWh) por cada centro electroprodutor abrangido, foi a registada na base de dados estatística da EDP Produção em final de Março de 2016 e constante do Anexo III.

Procedimentos

No âmbito do Protocolo celebrado entre a ANMP e a EDP, os procedimentos realizados na repartição do montante anual global de 5 milhões de Euros por Município foram os seguintes:

- 1) Com base nos registos contabilísticos da EDP Produção e EHG com referência ao período findo a 31 de Dezembro de 2015, verifica-se que a soma dos montantes apresentados pelos diversos centros de lucro é concordante com os valores constantes das demonstrações financeiras auditadas com referência a 31 de Dezembro de 2015, apresentadas no Anexo I e Anexo II;
- 2) Considerando o resultado operacional por centros de lucro de cada centro electroprodutor hídrico em regime ordinário abrangido, e em conformidade com o estabelecido no número 1 da Cláusula Quarta do Protocolo, a repartição do valor das medidas complementares entre a EDP Produção e a EHG é apresentado, da seguinte forma:

EDP Produção: 4.895.170,61 Euros (97,90%)

EHG: : 104.829,39 Euros (2,10%)

O resultado operacional dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário da EDP Produção ascende a 429.067.659 Euros e o da EHG ascende a 9.188.424 Euros, de onde se apura um total de resultado operacional conjunto no montante de 438.256.083 Euros;

- 3) Em conformidade com o estabelecido nos números 2 e 3 da Cláusula Quarta do Protocolo, considerando a repartição do montante das medidas complementares para a EDP Produção e EHG, a área afectada (em ha), a potência instalada (em MW) e a energia emitida (em MWh), obtêm-se a repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido, conforme apresentado no Anexo IV deste documento.
- 4) A repartição dos montantes por Município obedece ao número 3 da Cláusula Quinta da Adenda de 12 de Março de 2012, ao Protocolo, que determina o recebimento do valor mínimo de 2.500 Euros por Município abrangido, caso o montante que caiba a cada um seja inferior em resultado do disposto nos números anteriores.

Conclusão

De acordo com o trabalho desenvolvido, consideramos que o apuramento da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido se encontra em conformidade com o Protocolo celebrado e os registos contabilísticos e dados técnicos utilizados da EDP Produção e EHG.

Lisboa, 28 de Abril de 2016

O Conselho de Administração

Anexos

Anexo I - Demonstração de Resultados da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2015;

Anexo II - Demonstração de Resultados da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2015;

Anexo III – Quadro resumo com a identificação dos centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido;

Anexo IV – Quadro resumo da repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.

Legislação

Decreto-Lei n.º 424/83 de 6 de Dezembro

Despacho n.º 24.657-A/2001 de 3 de Dezembro de 2001

Decreto-Lei n.º 29/2006 de 15 de Fevereiro

ANEXO I

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2015
 EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

	(Milhares de Euros)	(Euros)		
	EDP Produção 31-Dez-2015 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	1.450.691	671.918.878	778.771.623	1.450.690.501
Custos com vendas de energia e outros	(611.018)	(82.961.434)	(528.056.666)	(611.018.100)
	839.673	588.957.444	250.714.957	839.672.401
Outros proveitos	8.862	425.740	8.436.072	8.861.812
Fornecimentos e serviços externos	(78.823)	(15.251.787)	(63.571.475)	(78.823.262)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(70.329)	(5.450.028)	(64.878.928)	(70.328.956)
Outros custos	(38.002)	(22.403.254)	(15.598.246)	(38.001.500)
	(178.292)	(42.679.328)	(135.612.577)	(178.291.905)
	661.381	546.278.116	115.102.380	661.380.496
Provisões do período	(1.866)	227.846	(2.094.132)	(1.866.286)
Amortizações e imparidades do período	(215.452)	(117.438.303)	(98.014.061)	(215.452.364)
	444.063	429.067.659	14.994.187	444.061.845
Ganhos / (perdas) na alienação de activos financeiros	-	-	-	-
Proveitos financeiros	93.315	32.798.983	60.516.516	93.315.499
Custos financeiros	(216.377)	(15.560.713)	(200.815.829)	(216.376.543)
Resultado antes de impostos	321.001	446.305.928	(125.305.126)	321.000.802
Impostos sobre lucros	(88.677)	-	(88.676.900)	(88.676.900)
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(28.771)	-	(28.770.985)	(28.770.985)
Resultado líquido do período	203.553	446.305.928	(242.753.010)	203.552.917

NOTAS:

(i) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2015.

(ii) A coluna Outros inclui a restante actividade da EDP Produção no período findo a 31 de Dezembro de 2015, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.

ANEXO II

Demonstração dos resultados no período findo a 31 de Dezembro de 2015
 Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

	(Euros)			(Euros)
	EHG 31-Dez-2015 (a)	Centros de Lucro PRO Hídricos	Outros (b)	Total
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	69.865.491	66.559.737	3.305.754	69.865.491
Custos com vendas de energia e outros	(38.926.946)	(38.676.525)	(250.421)	(38.926.946)
	<u>30.938.545</u>	<u>27.883.212</u>	<u>3.055.333</u>	<u>30.938.545</u>
Outros proveitos	19.219	-	19.219	19.219
Fornecimentos e serviços externos	(2.476.602)	(1.807.140)	(669.462)	(2.476.602)
Custos com o pessoal e benefícios aos empregados	(24.782)	(23.047)	(1.735)	(24.782)
Outros custos	(758.773)	(682.975)	(75.798)	(758.773)
	<u>(3.240.938)</u>	<u>(2.513.162)</u>	<u>(727.776)</u>	<u>(3.240.938)</u>
	27.697.607	25.370.050	2.327.557	27.697.607
Provisões do período	110	-	110	110
Amortizações e imparidades do período	(17.406.704)	(16.181.625)	(1.225.079)	(17.406.704)
	<u>10.291.013</u>	<u>9.188.425</u>	<u>1.102.588</u>	<u>10.291.013</u>
Proveitos financeiros	56.091	9.351	46.740	56.091
Custos financeiros	(26.638.229)	(10.252.510)	(16.385.719)	(26.638.229)
Resultado antes de impostos	<u>(16.291.125)</u>	<u>(1.054.734)</u>	<u>(15.236.391)</u>	<u>(16.291.125)</u>
Impostos sobre lucros	3.595.676	-	3.595.676	3.595.676
Contribuição extraordinária para o sector energético (CESE)	(3.799.072)	-	(3.799.072)	(3.799.072)
Resultado líquido do período	<u>(16.494.521)</u>	<u>(1.054.734)</u>	<u>(15.439.787)</u>	<u>(16.494.521)</u>

NOTAS:

(a) Em conformidade com Demonstrações Financeiras com referência ao período findo em 31 de Dezembro de 2015.

(b) A coluna Outros inclui a restante actividade da EHG no período findo a 31 de Dezembro de 2015, restantes centros de lucro, custos gerais e administrativos e outros, não incluídos nos centros de lucro PRO Hídricos.

ANEXO III

Centros electroprodutores hídricos em regime ordinário, Município abrangido, centro(s) de lucro por centro electroprodutor abrangido, área afectada (em ha), potência instalada (em MW) e energia emitida (em MWh) por centro electroprodutor abrangido

EDP - Gestão da Produção de Energia, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência Instalada (MW)	Área de Influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Agueira	20001225	336,0	2.502,2	2.000,0	235.322
Alto Lindoso	20001027	630,0	697,1	697,1	438.817
Alto Rabagão	20001025	68,0	2.300,8	2.000,0	42.087
Belver	20001248	80,7	289,5	289,5	100.363
Bemposta	20001123 e 20001143	431,0	303,8	303,8	938.059
Bouçã	20001223	44,0	519,8	519,8	82.708
Cabril	20001222	108,0	1.981,3	1.000,0	151.714
Caldeirão	20001228	40,0	79,5	79,5	14.730
Cançada	20001023	62,0	716,9	716,9	220.613
Carrapatelo	20001125	201,0	992,3	992,3	676.699
Castelo do Bode	20001221	159,0	3.504,2	3.000,0	145.763
Crestuma-Lever	20001129	117,0	1.327,4	1.000,0	276.044
Fratel	20001224	132,0	591,9	591,9	178.830
Lindoso	20001043	44,1	30,0	30,0	-
Miranda aradela	20001122 20001024	369,0 54,0	77,4 402,4	77,4 402,4	800.170 162.186
Picote	20001121 e 20001142	441,0	109,8	109,8	973.992
Pocinho	20001128	186,0	868,8	868,8	345.309
Pracana	20001227	41,0	757,3	757,3	12.125
Raiva	20001226	24,0	241,6	241,6	20.169
Régua	20001126	180,0	868,4	868,4	480.247
Salamonde	20001022	42,0	248,3	248,3	135.712
Santa Luzia	20001244	24,4	302,0	302,0	12.072
Serra da Estrela	20001243, 20001245, 20001246 e 20001247	69,7	218,0	218,0	93.567
Vilar-Tabuaço	20001124	58,0	702,5	702,5	58.742
Torrão	20001130	140,0	688,2	688,2	168.620
Touvedo	20001028	22,0	181,9	181,9	43.623
Valeira	20001127	240,0	873,7	873,7	528.997
Varosa	20001141	25,0	67,0	67,0	46.595
Venda Nova	20001021 e 20001029	281,4	439,7	439,7	439.535
Vilariño das Furnas	20001026	125,0	367,5	367,5	116.061
		4.775,3	23.251,2	20.635,3	7.939.472

Empresa Hidroeléctrica do Guadiana, S.A.

Centro electroprodutor	Centros de Lucro associados	Potência Instalada (MW)	Área de Influência (ha)	Área afectada (ha)	Energia emitida (MWh)
Iqueva	26402229, 26402230, 26403490 e 26403491	496,0	23.970,5	4.000,0	763.649
		496,0	23.970,5	4.000,0	763.649

ANEXO IV

Repartição do montante global anual de 5 milhões de Euros por Município abrangido.

(Valores expressos em Euros)

Município	Medidas complementares
ABRANTES	145.018,79
Belver	3.498,93
Castelo de Bode	141.519,86
ALANDROAL	11.638,66
Alqueva	11.638,66
ALIJÓ	11.899,80
Régua	11.899,80
AMARANTE	7.956,85
Torrão	7.956,85
AMARES	8.426,23
Caniçada	8.426,23
ARCOS DE VALDEVEZ	136.862,98
Alto Lindoso	98.040,53
Lindoso	6.393,79
Touvedo	32.428,66
ARGANIL	45.318,70
Aguieira	45.213,26
Santa Luzia	105,44
ARMAMAR	48.557,58
Régua	48.557,58
BAIÃO	25.851,43
Carrapatelo	25.851,43
CARRAZEDA DE ANSIÃES	90.643,22
Régua	3.846,12
Valeira	86.797,10
CARREGAL DO SAL	8.146,61
Aguieira	8.146,61
CASTELO DE PAIVA	16.069,45
Crestuma-Lever	16.069,45
CINFÃES	130.017,49
Carrapatelo	116.728,65
Crestuma-Lever	13.288,84
ELVAS	2.500,00
Alqueva	2.500,00
ÉVORA	2.500,00
Alqueva	2.500,00
FERREIRA DO ZÉZERE	50.141,87
Castelo de Bode	50.141,87
FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	5.532,18
Pocinho	5.532,18
FIGUEIRÓ DOS VINHOS	30.388,11
Bouçã	17.807,26
Castelo de Bode	12.580,85
FREIXO DE ESPADA À CINTA	14.326,13
Pocinho	14.326,13
FUNDÃO	6.028,32
Santa Luzia	6.028,32
GAVIÃO	43.308,25
Belver	43.308,25
GÓIS	5.785,59
Cabril	5.785,59
GONDOMAR	81.260,35
Crestuma-Lever	81.260,35
GOUVEIA	2.500,00
Sist. Serra da Estrela	2.500,00
GUARDA	21.933,89
Caldeirão	21.933,89
LAMEGO	72.738,48
Carrapatelo	7.273,19
Régua	49.467,71
Varosa	15.997,58
MAÇÃO	57.400,52
Belver	12.679,95
Fratel	5.634,86

Município	Medidas complementares
Pracana	39.085,71
MARCO DE CANAVEZES	177.483,35
Carrapatelo	71.759,76
Crestuma-Lever	17.063,53
Torrão	88.660,06
MESÃO FRIO	10.763,05
Carrapatelo	10.763,05
MIRANDA	516.531,07
Bemposta	36.606,07
Miranda	198.430,53
Picote	281.494,47
MOGADOURO	277.182,45
Bemposta	277.182,45
MOIMENTA DA BEIRA	4.589,59
Vilar-Tabuaço	4.589,59
MONTALEGRE	538.284,87
Alto Rabagão	389.756,27
Paradela	68.173,47
Salamonde	14.358,13
Venda Nova	65.997,00
MORTÁGUA	103.771,40
Aguieira	100.446,15
Raiva	3.325,25
MOURA	19.431,15
Alqueva	19.431,15
MOURÃO	26.583,12
Alqueva	26.583,12
NISA	72.239,41
Belver	1.595,87
Fratel	70.643,54
OLEIROS	26.104,58
Cabril	26.104,58
PAMPILHOSA DA SERRA	72.293,36
Cabril	43.978,29
Santa Luzia	28.315,07
PEDRÓGÃO GRANDE	73.148,60
Bouça	14.393,52
Cabril	58.755,08
PENACOVA	115.798,15
Aguieira	83.618,48
Raiva	32.179,67
PENAFIEL	66.928,00
Crestuma-Lever	16.169,87
Torrão	50.758,13
PESO DA RÉGUA	86.384,06
Carrapatelo	7.693,12
Régua	76.517,29
Varosa	2.173,65
PONTE DA BARCA	223.428,68
Alto Lindoso	178.538,94
Lindoso	5.426,83
Touvedo	39.462,91
PORTEL	11.885,51
Alqueva	11.885,51
PÓVOA DO LANHOSO	2.500,00
Caniçada	2.500,00
PROENÇA-A-NOVA	23.518,97
Pracana	23.518,97
REGUENGOS	25.290,95
Alqueva	25.290,95
RESENDE	12.271,88
Carrapatelo	12.271,88
SABROSA	8.385,77
Régua	8.385,77
SANTA COMBA DÃO	91.142,27
Aguieira	91.142,27
SANTA MARIA DA FEIRA	2.500,00
Crestuma-Lever	2.500,00
SÃO JOÃO DA PESQUEIRA	136.910,89
Régua	14.165,34
Vilar-Tabuaço	21.897,53

Município	Medidas complementares
Valeira	100.848,02
SEIA	57.017,20
Sist. Serra da Estrela	57.017,20
SERNANCELHE	22.169,34
Vilar-Tabuaço	22.169,34
SERTÃO	136.289,68
Bouçã	28.517,66
Cabril	69.667,30
Castelo de Bode	38.104,72
TÁBUA	32.231,49
Aguieira	32.231,49
TABUAÇO	81.946,96
Régua	9.249,80
Vilar-Tabuaço	72.697,16
TERRAS DO BOURO	140.001,78
Cançada	50.092,08
Salamonde	5.811,95
Vilarinho das Furnas	84.097,75
TOMAR	139.414,99
Castelo do Bode	139.414,99
TONDELA	2.500,00
Aguieira	2.500,00
TORRE DE MONCORVO	90.435,35
Pocinho	68.610,44
Valeira	21.824,91
VIDIGUEIRA	2.500,00
Alqueva	2.500,00
VIEIRA DO MINHO	140.218,60
Cançada	98.182,43
Salamonde	30.489,71
Venda Nova	11.051,53
Vilarinho das Furnas	494,93
VILA NOVA DE FOZ CÔA	142.895,68
Pocinho	122.024,01
Valeira	20.871,67
VILA NOVA DE GAIA	61.140,93
Crestuma-Lever	61.140,93
VILA REI	40.002,60
Castelo do Bode	40.002,60
VILA VELHA DE RÓDÃO	100.632,79
Fratel	41.071,71
Pracana	59.561,08
VILA VIÇOSA	2.500,00
Alqueva	2.500,00
Total das medidas complementares	5.000.000,00